

LEI ORDINÁRIA Nº 1.569, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 29 de dezembro de 2011;
123ª da República.

Prefeito

Institui a Semana Municipal de Preservação e Conservação do Rio Pitimbú, bem como, o dia em sua comemoração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos desta Lei, a Semana Municipal de Preservação e Conservação do Rio Pitimbú, a ser realizada na semana em que se comemora a Semana do Meio Ambiente, de 04 a 08 de outubro.

Parágrafo Primeiro - Fica Instituído no Município de Parnamirim, o dia do Rio Pitimbú, a ser comemorado no dia 04 de outubro.

Parágrafo Segundo - A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Terceiro - O objetivo de que trata o caput deste artigo é a conscientização da população parnamirinese sobre a importância de preservação e conservação do Rio Pitimbú.

Parágrafo Quarto - A organização e implementação da Semana Municipal de Preservação e Conservação do Rio Pitimbú, ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Entende-se como Semana Municipal de Preservação e Conservação do Rio Pitimbú, as seguintes atividades: Campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre a importância da preservação e conservação dos rios; distribuição de panfletos educacionais, contendo informações como por exemplo: os telefones dos órgãos gestores do Meio Ambiente e telefone para denúncia de desrespeito para com o Meio Ambiente, etc.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias suplementares, se necessárias.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal ficará responsável pelos procedimentos de regulamentação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de Dezembro de 2011.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito